



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL 117/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

14 de julho de 2020

PROGRAMA DE BOLSA DE LICENCIATURA DO IFSULDEMINAS - Pró-Licenciaturas

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pela Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Ensino divulga o presente Edital de chamada para seleção de propostas de subprojetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Bolsa de Licenciaturas do IFSULDEMINAS-Pró-Licenciaturas, atendendo sua missão institucional de induzir e fomentar a formação inicial de profissionais do magistério, às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), ao Decreto 7.219, de 24 de junho de 2010 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). (Resolução CNE/CP nº2 de 20 de dezembro de 2019).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O objeto deste edital é a seleção de propostas para a concessão de bolsas de iniciação à docência que visem o aperfeiçoamento da formação inicial de professores por meio da inserção de estudantes das licenciaturas do IFSULDEMINAS na atuação em escolas públicas de educação básica.

1.2 Serão fomentadas propostas de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e Residência Pedagógica.

1.3 Para esse edital estão previstos R\$143.475,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO PROJETO

2.1 O projeto apoiado deverá ser desenvolvido por meio da articulação entre os cursos de licenciatura do IFSULDEMINAS e o sistema público de educação básica, de modo a promover a inserção dos licenciandos no contexto de escolas da rede pública de ensino.

2.2 Cada projeto estará vinculado a uma das licenciaturas elencadas neste edital e será formado, no mínimo, por:

- a) 1 (um) professor da licenciatura do IFSULDEMINAS que atue como coordenador de área ou docente orientador;
- b) estudantes de licenciatura, conforme tabelas 1 e 2;
- c) 1 (um) professor da rede pública que supervisione os estudantes na escola pública onde o projeto for se desenvolver, exclusivamente para os projetos equivalentes ao PIBID.

2.3 A proposta do subprojeto deverá especificar:

- a) o contexto educacional da região onde será desenvolvido (3000 caracteres);
- b) as escolas da rede pública de Educação Básica onde se pretende inserir os alunos;
- c) as ações/estratégias para inserção dos bolsistas nas escolas, envolvendo o desenvolvimento das diferentes características e dimensões da iniciação à docência, de forma a privilegiar a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento e a integração dos subprojetos (8000 caracteres);
- d) a estratégia para que o bolsista aperfeiçoe o domínio da língua portuguesa, incluindo

leitura, escrita e fala, de modo a promover a capacidade comunicativa do licenciando (3000 caracteres);

e) as formas de seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas de supervisão e de iniciação à docência (4000 caracteres);

f) a sistemática de registro e acompanhamento dos bolsistas (3000 caracteres);

g) as atividades de socialização dos impactos e resultados do projeto, além da participação no “Educação em Foco” do IFSULDEMINAS 2021 (3000 caracteres);

h) a licenciatura envolvida, bem como o campus e o município em que o subprojeto será desenvolvido;

i) o professor do IFSULDEMINAS que coordenará o subprojeto;

j) o detalhamento das ações específicas do subprojeto, com a respectiva justificativa para a formação do licenciando, considerando o atendimento aos objetivos do programa (500 caracteres para cada ação);

2.4.1 Somente poderão ser cadastrados subprojetos das licenciaturas especificadas neste edital.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Data lançamento do edital	13/07/2020
Recebimento de proposta por meio do GPPEX	13/07/2020 a 24/07/2020
Resultado parcial	27/07/2020 até às 23h59
Recurso contra o Resultado parcial	28/07/2020
Divulgação do resultado Final	30/07/2020 até 23h59
Início das atividades dos subprojetos	a partir de agosto de 2020
Prazo final de solicitação de diárias	31/11/2020
Prazo final de postagem de Relatórios Finais	31/12/2020

4. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE SUBPROJETO:

a) ser docente efetivo do IFSULDEMINAS vinculado a uma das licenciaturas objeto deste edital;

b) possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência na docência do ensino superior;

c) estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes/CNPq;

d) não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa, ensino e extensão do IFSULDEMINAS (atestada pelo NIPE, conforme Anexo V, nos casos de editais dos campi e comprovada pela PROEX/PROEN, no GPPEX, no caso de editais da Reitoria);

e) incluir o nome dos(as) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) mesmos(as);

f) não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS.

g) estar cadastrado no Sistema Gestão de Projetos de Pesquisa e de Extensão (GPPEX) do IFSULDEMINAS.

§ 1º É vedado ao(à) orientador(a) repassar a orientação de seus(suas) bolsista(s) a outro(a) servidor(a), salvo por autorização expressa, mediante solicitação com 30 dias de antecedência.

5. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

5.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsista(s) nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.

5.2 Registrar, no GPPEX, todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as).

5.3 Manter constante diálogo com a rede pública de educação onde o projeto será executado;

5.4 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos acadêmico-científicos (internos e externos) e acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s).

5.5 Apresentar 1 Relatório Final em dezembro de 2020, discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. Os relatórios deverão ser postados no GPPEX até **dia 31/12/2020**.

5.6 Apresentar em 2021 os resultados do projeto, junto com os bolsistas, no “Educação em Foco”, evento do IFSULDEMINAS que discute temas relativos à educação e à docência.

5.7 Encaminhar ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus, até o dia

05 de cada mês, as Folhas de Frequência dos Bolsistas referentes ao mês anterior com a ciência do Núcleo de pesquisa e Extensão-NIPE de cada campus, sob pena de suspensão do pagamento dos(as) bolsistas.

5.8 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para a contratação e pagamento de bolsistas e prestação de contas financeiras de execução do projeto.

5.9 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (cursos, eventos, produtos e publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFSULDEMINAS.

5.10 Encaminhar, via GPPEX, os relatórios no prazo estabelecido por este edital.

5.11 Encaminhar à PROEX/PROEN, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc).

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Será concedido fomento de custeio para bolsas nas seguintes modalidades:

6.1.2 Iniciação à Docência:

- a) Bolsa concedida a estudantes de licenciatura do IFSULDEMINAS;
- b) Valor de R\$400,00 (quatrocentos) reais mensais para cada bolsista;
- c) Carga horária mensal de 32 (trinta e duas) horas para alunos do PIBID e 23 (vinte e três) horas para alunos da Residência Pedagógica;
- d) Período de 05 (cinco) meses (agosto a dezembro de 2020) de dedicação ao projeto por cada bolsista;
- e) Valor total de todas as bolsas de alunos R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

6.1.3 Supervisão :

- a) Bolsa concedida a profissional externo ao IFSULDEMINAS que atue como docente da rede pública de educação básica que supervisione os licenciandos dos projetos equivalentes ao PIBID;
- b) Valor de R\$765,00 (seiscentos reais) mensais;
- c) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas de dedicação ao projeto;
- d) Período de 05 (cinco) meses (agosto a dezembro de 2020) de dedicação ao projeto por cada bolsista;
- e) Valor total de todas as bolsas dos supervisores: R\$11.475,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

6.2 Não serão concedidas bolsas aos docentes do IFSULDEMINAS.

6.3 Ainda será fomentado custeio para pagamento de despesas de até 05 (cinco) diárias por subprojeto. Os valores são destinadas ao coordenador para participação de atividades inerentes ao subprojeto durante todo o período de sua execução como apresentação de resultados do projeto em congressos e seminários.

6.3.1 Os valores de custeio do projeto deverão ser solicitados até o dia 30 de novembro de 2020.

6.3.2 A solicitação deverá ser feita via SUAP e encaminhado, pelo sistema, à Reitoria.

6.3.3 Cada coordenação de subprojeto será a responsável pela solicitação das diárias, inclusive, se orientando nos setores específicos de seu campus sobre os procedimentos a serem tomados para a efetivação da solicitação no SUAP.

6.2.6 A PROEN e a PROEX não se responsabilizam por solicitações feitas de forma incorreta ou fora do prazo.

6.2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de diárias depois do do prazo ou fora do SUAP.

7. BOLSAS DE INCENTIVO À DOCÊNCIA

7.2 Para o desenvolvimento dos projetos, serão fomentadas por este edital as seguintes quantidades totais de bolsas:

7.2.3 Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

- a) 28 (vinte e oito) bolsas a estudantes dos cursos de licenciaturas;
- b) 3 (três) bolsas aos professores das escolas públicas envolvidos na orientação dos discentes do IFSULDEMINAS.

7.2.4 Programa Residência Pedagógica:

a) 48 (quarenta e oito) bolsas para licenciandos;

7.2.5 Licenciatura de Educação do Campo (LECCA:

a) 20 (vinte) bolsas para licenciandos a serem selecionados em edital próprio.

7.3 O fomento das bolsas se dará nas quantidades descritas nas tabelas abaixo:

Tabela 1

Projeto PIBID			
Licenciatura	Campus	Número de professores da Rede Pública (Supervisor)	Número de alunos por subprojeto
Matemática	Inconfidentes	1	8
Curso Pedagogia UAB	Machado, Inconfidentes e Muzambinho	2	8
Educação Física	Muzambinho	0	4
Pedagogia	Inconfidentes	0	4
Biologia	Poços de Caldas	0	4
TOTAL		3	28

Tabela 2

Projeto Residência Pedagógica		
Licenciatura	Campus	Número de alunos por subprojeto
Matemática	Inconfidentes	2
	Pouso Alegre	2
	Passos	4
Ciências Biológicas	Machado	4
	Poços de Caldas	4
Química	Pouso Alegre	4
Computação	Machado	4
Geografia	Poços de Caldas	4
Educação do Campo - LECCA	Inconfidentes	20
TOTAL		48

8. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser inscritas por meio do Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e de Extensão (GPPEX) através do link: <https://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login> e deverão conter os seguintes anexos:

- a) Projeto completo conforme Anexo I;
- b) Plano de trabalho dos(as) bolsista(s) (Anexo II - sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser realizada posteriormente);
- c) Termo de Anuência da Direção Geral do campus (Anexo III) de origem da proposta (Anexo III);
- d) Termo de Aceite assinado pelo Coordenador da proposta (Anexo IV);
- e) Declaração do NIPE de que o coordenador da proposta está quite com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores (Anexo V).

8.2 Após anexar todos os documentos o proponente deverá submeter a proposta a esse edital no GPPEX.

8.3.1 Os documentos referentes ao item 6.1 letras c), d) e e) poderão ser feitas pelo SUAP e anexadas no GPPEX junto com todos os demais documentos.

8.3.2 Os docentes que não possuírem cadastro no GPPEX deverá procurar o NIPE de seu campus para que o cadastro no sistema seja feito antes da submissão da proposta ao edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção das propostas submetidas será realizada levando em consideração os seguintes aspectos:

- a) a relevância e a exequibilidade da proposta;
- b) adequação às especificações e às condições estabelecidas neste edital;
- c) a concepção da proposta e a adequação aos objetivos, as características e exigências para o desenvolvimento dos projetos.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 O resultado parcial será divulgado no site institucional do IFSULDEMINAS, conforme data informada no cronograma deste edital.

10.1.1 Contra o resultado parcial, a PROEX aceitará recurso no prazo de 1 (um) dia a contar da data de divulgação do resultado no site.

10.2.1 O recurso deverá ser encaminhado à PROEX no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

11. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 A implementação e a concessão de recursos aos projetos dos campi será iniciada a partir do mês de agosto de 2020.

11.1.4 Não poderão receber auxílio financeiro quem esteja em situação de inadimplência perante o IFSULDEMINAS ou que conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.3.1 As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

12.1 O prazo de execução dos projetos aprovados por este edital é de 05 (cinco) meses que poderão ser executados no período de agosto de 2020 a dezembro de 2020.

12.2 Durante a execução do projeto, o(a) coordenador(a) da proposta aprovada poderá solicitar alteração do projeto aprovado e do quadro de concessão de bolsas, nas condições estabelecidas pela PROEX e PROEN, desde que esteja em situação regular na entrega de relatórios e nas prestações de contas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer alterações referentes à execução da proposta aprovada por este edital deverão ser autorizadas pela PROEX e PROEN, antes de sua efetivação.

13.1.1 Solicitações deverão ser encaminhadas por meio de ofício assinado pelo coordenador da proposta e com anuência do NIPE do campus de execução da proposta para o e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

13.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Poderá haver o cancelamento da concessão do apoio financeiro pela PROEX e PROEN durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem

prejuízo de outras providências cabíveis.

13.4 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

13.5 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à execução de despesas financiadas por meio do instrumento de formalização do projeto.

13.6 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o edital poderão ser enviados para o e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

13.7 Caberá à PROEX e PROEN resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2020.

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - RET**, em 14/07/2020 16:03:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74609

Código de Autenticação: b445c58847



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais